E.E ANTONIO RAPOSO TAVARES

RAÍSSA DA SILVA
ARÍCIA PEREIRA DA COSTA CUNHA
ÁLVARO SILVA MELO
STEPHANIE APARECIDA FRANÇA DE LIMA
KARINA MENDES SOUZA
EMILLY CRISTINA SILVA FELIX
ISABELLY CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUSA
GABRIELLA APARECIDA DE CAMARGO
MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE PAULA
RILLARY NOLETO DOS SANTOS

RELATÓRIO LGPD

OSASCO 2023 RAÍSSA DA SILVA
ARÍCIA PEREIRA DA COSTA CUNHA
ÁLVARO SILVA MELO
STEPHANIE APARECIDA FRANÇA DE LIMA
KARINA MENDES SOUZA
EMILLY CRISTINA SILVA FELIX
ISABELLY CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUSA
GABRIELLA APARECIDA DE CAMARGO
MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE PAULA

RELATÓRIO LGPD

Trabalho apresentado no curso
Técnico de informática para internet,
Da E.E Antônio Raposo Tavares.
Orientador: Professor Rafael.

OSASCO 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. ABSTRACT 5
3. SEGURANÇA 6
4. NECESSIDADE 6
5. FINALIDADE 6
6. TRANSPARÊNCIA 7
7. RESPONSABILIZAÇÃO7
8. PREVENÇÃO 8
9. ADEQUAÇÃO 8
10. CONCLUSÃO
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS10

1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho será apresentada informações sobre o tema **LGPD**, que se trata sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018), a qual aborda o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

2. ABSTRACT

The report deals with the General Law on Data Protection (LGPD). The purpose of the report is to bring information about the LGPD and its themes such as security, prevention, shortage, among others... theme in the report. It is stated at the end that LGPD is essential for the security of personal data of individuals and legal entities, and data of companies and prevents cyber-attacks.

3. Segurança

"A LGPD determina que as empresas adotem medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Trata-se do princípio da segurança. Além disso, devem ser tomadas medidas para solucionar situações acidentais, como destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados pessoais de suas bases." Essa é a melhor forma de falar sobre segurança no LGPD.

4. Necessidade

Em resumo, a LGPD inaugura uma nova cultura de privacidade e proteção de dados no país, o que demanda a conscientização de toda a sociedade acerca da importância dos dados pessoais e os seus reflexos em direitos fundamentais como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

5. Finalidade

"A partir da LGPD não será mais possível tratar dados pessoais com finalidades indeterminadas. O tratamento de cada informação pessoal deve ser feito com fins específicos, legítimos, informações. Ou seja, as empresas devem explicar para que usarão cada um dos dados pessoais. Essas finalidades também devem estar dentro dos limites da lei e devem vir expressamente acompanhadas de todas as informações relevantes para o titular. Além disso, a empresa não está autorizada a modificar a finalidade durante o tratamento. Como já comentamos, a LGPD obriga que as empresas tenham propósitos bem determinados ao tratar dados pessoais. Mas não apenas isto. Elas precisam também deixar claras as suas intenções para o titular dos dados, justificando e apontando o uso dos dados pessoais. "A LGPD tem sempre que deixar claro o que irá fazer com os dados, sempre com cuidado e cuidando deles.

6. Transparência

O princípio da transparência, de acordo com a lei, é a "garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial".

7. Responsabilização

"A responsabilidade civil na LGPD pressupõe o reconhecimento do risco no tratamento de dados pessoais. Dessa forma, pouco importa na prática se qualificarmos a responsabilidade da LGPD como objetiva ou como subjetiva com culpa presumida," explica Mendes. Os seus principais papéis e responsabilidades é o controle dos dados, tratar e proteger, a responsabilidade de indenização de danos, caso ocorra um incidente, a empresa envolvida em proteção, será obrigada a reparação de danos causados e comprovados no exercício da atividade, sempre que um incidente de segurança ocorrer, e causar danos aos titulares dos dados envolvidos, os agentes não serão responsabilizados quando provarem não terem realizado o tratamento de dados, e não terem violado a LGPD ou quando o dano for decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados.

8. Prevenção

A prevenção trata justamente sobre o ato de sempre estar preparado para qualquer tipo de problema envolvendo o tratamento de dados pessoais antes mesmo que eles apareçam inesperadamente.

O princípio da prevenção determina a "adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais".

9. Adequação

Uma adequação à LGPD gera a oportunidade de fazer com que as pessoas tenham consciência sobre a importância do tratamento de dados no seu dia-a-dia. Além de suportar as políticas de segurança corporativa sobre uso seguro de dados. Outro ponto importante no processo prático de adequação à LGPD é revisar e adequar documentos como contratos, políticas de privacidade e termos de consentimento. Ou seja, toda a documentação relacionada à coleta e tratamento de dados envolvendo funcionários, parceiros, clientes e visitantes do site. Esse tipo de serviço para essas empresas, custam no mínimo 10 mil reais, enquanto empresas de grande porte, podem chegar a mais de 100 mil, dependendo da quantidade de empregadores e ramo. Não se aplica para fins exclusivamente: jornalísticos e artísticos; de segurança pública; de defesa nacional; de segurança do Estado; de investigação e repressão de infrações penais; particulares (ou seja, a lei só se aplica para pessoa física ou jurídica que gerencie bases com fins ditos econômicos).

10. CONCLUSÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vem para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Os seus principais papéis e responsabilidades é o controle dos dados, tratar e proteger, operando em realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria. No relatório abordamos tópicos como, segurança, finalidade, necessidade, transparência, responsabilidade, prevenção e adequação, contendo todas informações necessárias para melhor entendimento do tema e como funciona.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10 Princípios da LGPD para o tratamento de dados pessoais. Jus Brasil,2023. Disponível em: https://ndmadvogados.jusbrasil.com.br/artigos/698194397/10-principios-da-lgpd-para-o-tratamento-de-dados-pessoais. Acesso em: 14 de fevereiro de 2023.

Sobre a LGPD. Tribunal Regional Eleitoral RN, 2023. Disponível em: https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/acesso-a-informacao/lgpd/o-que-e-a-lgpd#:~:text=Ou%20seja%2C%20a%20jLGPD%20inaugura,da%20personalidade%20a%20pessoa%20natural. Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.

Jus Brasil, 2023. Disponível em: <a href="https://ndmadvogados.jusbrasil.com.br/artigos/698194397/10principiosdalgpdpara-o-tratamento-de-trata

<u>dadospessoais#:~:text=A%20partir%20da%20LGPD%20n%C3%A3o,cada%20um%20dos%20dados%20pessoais.</u>> **Acesso** em: 13 de fevereiro de 2023.

Get privacy, 2023. Disponível em < https://getprivacy.com.br/10-principios-tratamento-de-dados-pessoais-lgpd/ > Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.

GUIMARAES, Arthur. Responsabilidade civil na LGPD, Jota 2022. Disponível em <a href="https://www.jota.info/coberturas-especiais/protecao-de-dados/responsabilidade-civil-na-lgpd-e-bola-dividida-e-nao-ha-consenso-entre-especialistas-24062022#:::toxt=%E2%80%9CA%20responsabilidade%20civil%20na%20LGPD culpa%20prosumid

24062022#:~:text=%E2%80%9CA%20responsabilidade%20civil%20na%20LGPD,culpa%20presumida%2C%E2%80%9D%20explica%20Mendes.> Acesso em: 13 de fevereiro de 2023

Get privacy, 2023. Disponível em < https://getprivacy.com.br/10-principios-tratamento-de-dados-pessoais-lgpd/> Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.

SUZUKI, Gustavo. Adequação a LGPD. Netsafe, 2023 Disponível em: https://netsafecorp.com.br/adequação-a-lgpd-o-que-seguir/ Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.